



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

E D I T A L Nº 01/2019, 29 de outubro de 2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE
PROFESSORES APTOS A EXERCER AS FUNÇÕES DE COORDENADOR
GERAL E COORDENADOR ADJUNTO UAB/SERGIPE**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e em parceria com o Programa Universidade Aberta do Brasil/UAB, instituído pelo Ministério da Educação/MEC, de acordo com a Lei Nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Instrução Normativa CAPES Nº 02, de 19 de abril de 2017, Portaria MEC/CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES Nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Portaria CAPES Nº 139, de 13 de julho de 2017, Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019 e Portaria UFS Nº 1115, de 19 de agosto de 2019, torna públicas as normas do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer as Funções de Coordenador Geral UAB e Coordenador Adjunto UAB de Sergipe.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Coordenador Geral UAB e Coordenador Adjunto UAB, Sergipe, regido por este Edital, será realizado pelo Gabinete do Reitor da Universidade Federal de Sergipe (UFS).
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por comissão composta por três membros titulares e dois suplentes, designados pelo Reitor, conforme **Anexo IV** deste Edital.

II - DAS VAGAS

- 2.1 O presente Edital visa, dentro de seu prazo de vigência, estabelecer uma relação nominal de docentes credenciados, que poderão vir a ser convidados pelo Reitor da UFS, para assumir as funções de Coordenador Geral UAB e Coordenador Adjunto UAB, Sergipe.
- 2.2 A UFS dispõe de UMA vaga de Coordenador Geral UAB e de UMA vaga de Coordenador Adjunto UAB, definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no total de alunos ativos e matriculados nos cursos a distância da UAB, Sergipe (UAB/SE).

III - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA DE CREDENCIAMENTO PARA COORDENAÇÃO GERAL E ADJUNTA UAB

- 3.1 Poderá concorrer, neste Processo Seletivo, SOMENTE o candidato que possuir os seguintes requisitos:
 - 3.1.1 Graduação em qualquer área de conhecimento.
 - 3.1.2 Título de Doutor em qualquer área de conhecimento.
 - 3.1.3 Vínculo de professor ativo ou inativo com a UFS.
 - 3.1.4 Experiência mínima de três anos no magistério superior.
 - 3.1.5 Estar, no mínimo, na Classe Associado da carreira do magistério superior.

3.1.6 Experiência mínima de três anos em gestão acadêmica de Educação a Distância.

3.2 Será exigido dos credenciados, **quando escolhidos pelo reitor**, além das comprovações dos requisitos exigidos para a candidatura, conforme o item anterior, para o exercício da função de Coordenação Geral UAB e Coordenador Adjunto UAB: **A declaração de disponibilidade de 20h (vinte horas) semanais para o exercício da função de Coordenador**, a serem cumpridas presencialmente, nas instalações do CESAD/UFS, **bem como aos docentes com vínculo permanente ativo na UFS, deverão apresentar também, o extrato de ata do departamento ao qual está vinculado** (lotação /exercício) que contenha a autorização explícita do Conselho Departamental para a atividade no CESAD.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1 Conforme cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital, as inscrições serão realizadas no período **de 29/10/2019 a 27/11/2019**.

4.2 As inscrições serão realizadas, presencialmente, na secretaria do Gabinete do Reitor, localizada na Cidade Universitária José Aloísio de Campos, Prédio da Reitoria, Av. Marechal Rondon, s/n - Jardim Rosa Elze, São Cristóvão - SE, 49100-000, das **9h às 11h e das 14h às 17h**.

4.3 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, em envelope lacrado e devidamente identificado, endereçado à Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer as Funções de Coordenador Geral UAB e Coordenador Adjunto UAB, Sergipe: a) formulário de inscrição preenchido, conforme **Anexo II** deste Edital; b) comprovante de vínculo de docente ativo ou inativo com a UFS, que indique a Classe da carreira do magistério superior; c) cópia do diploma de graduação; d) cópia do diploma da maior titulação *stricto-sensu*; e) comprovante de experiência docente mínima de três anos no magistério superior; f) comprovante de experiência mínima de três anos em gestão acadêmica de Educação a Distância.

4.4 É de inteira responsabilidade do candidato entregar todos os documentos listados em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme o item anterior, sob pena de ser eliminado do certame, caso falte algum dos documentos.

4.5 Será entregue a cada candidato, protocolo de recebimento das inscrições, nos moldes dos itens 4.3 e 4.4 do presente edital.

4.6 Serão indeferidas, automaticamente, as solicitações enviadas por quaisquer outras vias distintas da apresentada no item 4.2 do presente Edital.

V DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo será desenvolvido em três etapas: Primeira etapa – Homologação das Inscrições (eliminatória); Segunda etapa – Credenciamento (eliminatória); Terceira etapa – escolha, dentre os credenciados, do Coordenador Geral e do Coordenador Adjunto pelo Reitor da UFS.

5.2 Somente os candidatos com inscrições homologadas estarão habilitados a participar da segunda etapa.

5.2.1 A homologação das inscrições fica condicionada à entrega da documentação exigida no item 4.3 e nas condições dos itens 4.4 e 4.6 deste Edital.

5.2.2 Uma vez homologadas pela Comissão de Seleção, as inscrições serão divulgadas em <http://www.cesadufs.com.br>, obedecido o prazo determinado no cronograma do **Anexo I** deste Edital.

5.3 A Comissão de Seleção apresentará relatório final ao Reitor da UFS, após análise da documentação referida no item 4.3 deste Edital, com descrição do perfil de cada candidato inscrito, conforme requisitos dos itens 3.1.1 a 3.1.6 deste Edital.

5.3.1 Somente os candidatos com documentação aprovada pela Comissão de Seleção,

segundo requisitos estabelecidos nos itens 3.1.1 a 3.1.6 deste Edital, serão considerados credenciados e poderão ser convidados para o exercício das funções de Coordenador Geral UAB e Coordenador Adjunto UAB, Sergipe.

5.3.2 É prerrogativa do Reitor, dadas a natureza e a responsabilidade das funções, indicar os Coordenadores Geral e Adjunto da UAB, Sergipe, dentre os candidatos credenciados, com base no perfil apresentado em **relatório final elaborado pela Comissão de Seleção**.

5.2.3 Para escolha dos ocupantes das funções, serão levadas em consideração a experiência em gestão acadêmica na educação a distância e a experiência no Magistério de Ensino Superior.

VI - DO RESULTADO

6.1 Será publicado um Resultado Provisório e um Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer as Funções de Coordenação Geral UAB e Coordenação Adjunta UAB, Sergipe, em <http://www.cesadufs.com.br>, segundo os prazos e etapas estabelecidos no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.

6.2 O Resultado Final será divulgado após a conclusão da análise dos recursos.

VII - DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos poderão interpor recurso, seja por mérito ou por vício de forma, contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Coordenação Geral UAB e Coordenação Adjunta UAB, Sergipe, no prazo estabelecido no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.

7.2 Os recursos serão protocolados mediante preenchimento e entrega do formulário disponível no **Anexo III** deste Edital, na Secretaria do Gabinete do Reitor, localizada na Cidade Universitária José Aloísio de Campos, Prédio da Reitoria, Av. Marechal Rondon, s/n - Jardim Rosa Elze, São Cristóvão - SE, 49100-000, das **9h às 11h e das 14h às 17h**.

7.3 Os recursos serão julgados até o prazo do Resultado Final, informado no **Anexo I** deste Edital, e não exercerão efeito suspensivo do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer as Funções de Coordenação Geral UAB e Coordenação Adjunta UAB, Sergipe.

7.4 Não serão aceitos recursos via *fax* ou correio eletrônico, bem como recursos extemporâneos.

7.5 Não serão aceitos recursos inconsistentes do ponto de vista das exigências e especificações estabelecidas neste Edital, ou em outros editais que vierem a ser publicados a partir deste.

7.6 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

7.7 As respostas dos recursos serão enviadas para o e-mail informado pelos candidatos.

VIII DO CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO DE BOLSAS (SGB) DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES)

8.1 Os docentes escolhidos dentre os credenciados, mediante ato do Reitor, para Coordenação Geral UAB e Coordenação Adjunta UAB, Sergipe, serão convidados pelo Reitor da UFS e cadastrados no SGB/CAPES como "bolsista", sem vínculos empregatícios, por se tratar neste Edital de autorização e concessão de bolsas de estudo e pesquisa.

8.1.1 A homologação das inscrições e credenciamento dos candidatos na seleção, acima dos limites das vagas, não implicará obrigatoriedade de cadastramento no SGB/CAPES.

8.1.2 É cabível à administração pública o direito de selecionar e cadastrar os candidatos de acordo com a supremacia do interesse público.

8.1.3 O cadastro no SGB/CAPES do docente eleito fica condicionado à comprovação dos requisitos exigidos ao exercício da função de Coordenação de Geral UAB e Coordenador Adjunto UAB, Sergipe, apresentados neste Edital, mediante entrega dos seguintes documentos à Diretoria Administrativa e Financeira do CESAD, no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital:

8.1.3.1 Declaração de disponibilidade de vinte horas semanais para o exercício da função de Coordenador, a serem cumpridas presencialmente, nas instalações do CESAD/UFS.

8.1.3.2 Os docentes com vínculo permanente ativo com a UFS deverão apresentar extrato de ata do seu departamento de origem, no qual conste, explicitamente, autorização do seu Conselho Departamental para a atividade no CESAD.

8.1.3.3 Diploma de Graduação, emitido por estabelecimento credenciado pelo MEC, em curso reconhecido (original e cópia).

8.1.3.4 Diploma de Doutorado, emitido por estabelecimento credenciado pelo MEC, em curso reconhecido (original e cópia).

8.1.3.5 Declaração de experiência mínima de três anos no magistério superior (original e cópia).

8.1.3.6 Declaração de experiência mínima de três anos em gestão acadêmica.

8.1.3.7 Declaração de pagamentos de bolsas/CAPES (disponível em <http://www.cesadufs.com.br>).

8.1.3.8 Currículo Lattes (cópia sem documentos comprobatórios).

8.1.3.9 Comprovante de residência (original e cópia).

8.1.3.10 Dados bancários/conta corrente - pessoal (cópia do cartão ou extrato).

8.1.3.11 Ficha de Cadastramento dos Bolsistas da UAB (disponível em <http://www.cesadufs.com.br>).

8.1.3.12 Registro Geral - RG (original e cópia).

8.1.3.13 Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia).

8.1.3.14 Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia).

8.1.3.15 Reservista, para o sexo masculino ou documento equivalente (original e cópia).

IX DA OUTORGA DA BOLSA DE COORDENADOR DE CURSO

9.1 Compete ao Reitor da UFS cadastrar e manter atualizados os dados dos “bolsistas” que exercem as funções de Coordenador Geral UAB e Coordenador Adjunto UAB, Sergipe, SGB/CAPES, além de enviar a CAPES às solicitações mensais de pagamento de bolsas para os bolsistas que tiveram suas atividades confirmadas.

9.2 A CAPES concederá uma bolsa mensal ao Coordenador Geral UAB e uma bolsa mensal ao Coordenador Adjunto UAB, Sergipe, em valor determinado na Portaria CAPES Nº 139, de 13 de julho de 2017.

9.3 O Reitor da UFS solicitará a CAPES suspensão do pagamento das bolsas, sempre que houver fundamento para tal.

9.4 O pagamento das bolsas ao Coordenador Geral UAB e Coordenador Adjunto UAB, Sergipe, está condicionado à disponibilidade orçamentária da DED/CAPES.

X - DA ATUAÇÃO DO COORDENADOR GERAL UAB E DO COORDENADOR ADJUNTO UAB, SERGIPE

10.1. A Coordenação Geral UAB e Coordenação Adjunta UAB, Sergipe, serão regidas pela legislação nacional pertinente, além dos regulamentos da CAPES e do CESAD/UFS.

10.2. O Coordenador Geral UAB deve estar apto ao desempenho das seguintes ações:

10.2.1. Coordenar as atividades dos cursos ofertados pela Instituição de Ensino, no âmbito

do Sistema UAB.

10.2.2. Realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais.

10.2.3. Receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos coordenadores de curso e coordenadores de polo.

10.2.4. Participar de grupos de trabalho no âmbito institucional para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos.

10.2.5. Participar de grupos de trabalho instituído pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema.

10.2.6. Encaminhar relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à UAB /DED/CAPEES, ou quando for solicitado.

10.2.7. Realizar cadastramento e controle de bolsistas.

10.2.8. Encaminhar as fichas de cadastro de bolsistas para CAPEES.

10.2.9. Encaminhar relatório de bolsistas para pagamento, mediante ofício.

10.2.10. Fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas.

10.2.11. Acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos.

10.2.12. Fazer a prestação de contas dos recursos liberados pelo MEC.

10.3. O Coordenador Adjunto UAB/SE deve estar apto ao desempenho das seguintes ações:

10.3.1. Auxiliar o Coordenador UAB em todas suas atribuições.

10.3.2. Participar de grupos de trabalho instituído pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema.

10.3.3. Participar de grupos de trabalho no âmbito institucional para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos.

10.3.4. Manter arquivo com as informações relativas aos cursos desenvolvidos na Instituição, no âmbito do Programa UAB.

10.3.5. Verificar "in loco" o bom andamento dos cursos.

10.3.6. Verificar "in loco" a adequação da infraestrutura dos polos aos objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos a DED/CAPEES.

10.3.7. Realizar, em conjunto com os coordenadores de cursos, o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no programa.

10.3.8. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.

10.4. O Coordenador Geral UAB e Coordenador Adjunto UAB, Sergipe, poderão ainda, cumprir horários e atividades nos espaços do CESAD/UFS e/ou nos polos de apoio presencial, conforme necessidades dos cursos à distância.

XI - DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL

11.1 O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado será de quatro anos, contados a partir da data da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica o candidato ciente de todas as exigências deste Edital e de acordo com as instruções.

12.2 O candidato é responsável pelo correto preenchimento dos formulários no ato da inscrição e pela conferência de toda a documentação obrigatória descrita neste Edital,

eximindo-se a Comissão de tal incumbência.

12.3 A falta e/ou inexatidão das declarações, a entrega de documento ilegível, assim como quaisquer outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou a qualquer tempo, eliminarão o candidato e anularão todos os atos decorrentes da inscrição, credenciamento, escolha e cadastramento.

12.4 Durante a seleção, é de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e atualização de seu endereço eletrônico, fato que isenta o CESAD/UFS por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

12.5 As inscrições de que tratam este Edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

12.6 A experiência em tutoria não será considerada para efeito de comprovação da experiência mínima no magistério superior.

12.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, ainda que não gerem direitos e obrigações em relação aos interessados, respeitadas as retificações disponíveis em <http://www.cesadufs.br>.

12.8 Em caso de problemas com a inscrição, o candidato pode contatar o Gabinete do Reitor da UFS.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

12.10 Este Edital será publicado no *Diário Oficial da União*.

São Cristóvão, 29/10/2019.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI
REITOR

Edital Nº 01/2019 - GABINETE DO REITOR/UFS

ANEXO I
CRONOGRAMA

PROCESSOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	29/10/2019
INSCRIÇÃO	29/10/2019 a 27/11/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	28/11/2019
RESULTADO PROVISÓRIO	29/11/2019
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	02/12/2019 e 03/12/2019
RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS	05/12/2019
PUBLICAÇÃO DO ATO DE ESCOLHA, PELO REITOR, DO COORDENADOR GERAL E COORDENADOR ADJUNTO	06/12/2019

ATENÇÃO CANDIDATO (A): O respectivo cronograma foi elaborado para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, ressaltamos que se trata de um cronograma provável, pois pode se confirmar, ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo de seleção. Por isso, faz-se **IMPERATIVO** o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do CESAD (<http://www.cesadufs.br>).

Edital Nº 01/2019 - GABINETE DO REITOR/UFS

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

FUNÇÃO:		
Nome civil completo:		
Endereço:		Nº
Complemento:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
CPF:		Data de Nascimento:
RG:	Orgão Expedidor:	Data de Expedição:
Telefone fixo:	Telefone móvel:	
E-mail:		
Endereço do Currículo Lattes:		

Declaro que estou ciente dos requisitos exigidos para o credenciamento perante o EDITAL Nº 01/2019/UFS/GABINETE DO REITOR e concordo plenamente com os termos propostos.

São Cristóvão, de de 2019

.....
Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

NOME DO CANDIDATO:
N. DE INSCRIÇÃO:
FUNÇÃO:
CONTESTAÇÃO:

São Cristóvão, de de 2019

.....
Assinatura do (a) candidato (a)

Edital Nº 01/2019 - GABINETE DO REITOR/UFS

ANEXO IV

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Presidente: Dr. Roberto Wagner Xavier de Souza

1º examinador: Dra. Patrícia Rosalba Salvador Moura Costa

2º examinador: Dra. Aline Cajé Bernardo

Suplente: Dr. Jefferson David Araújo Sales

Suplente: Dr. Kleber Fernandes De Oliveira